



-----ATA N° 31 /2024-----

-----DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2024-----

-----Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, nscreve: ssimos Senhores:-----

-----O Senhor Presidente Pedro Miguel César Ribeiro, o Senhor Vice-Presidente Paulo Vladimiro Santana Caetano, a Senhora Vereadora Maria Emília Botas Moreira, a Senhora Vereadora Ana Sofia Fonseca Casebre, o Senhor Vereador António Joaquim Borrego Maximiano e a senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, que após confirmar a presença de todos, justificou a ausência do Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues e declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 1 - APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DE INVESTIMENTO, BEM COMO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA "RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA CONCELHIA";---

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que:-----

-----a) A lei n° 73/2013, de 03/09, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do n° 2 do artigo 49° conjugado com o n° 7 do artigo 51° da Lei n° 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do



respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----
-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----
-----d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 73/2013 de 03/09, conjugado com a aliena f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----
-----e) Nos termos do nº 2 do artigo 51ª da supracitada lei, os investimentos do empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, como é o caso presente, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----
-----f) Dispõe o art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06: "1 - *Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro, salvo quando:*-----
-----a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;* -----
-----b) *Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos."* e "6 - *No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respectivo órgão deliberativo."* -----
-----g) No processo de consulta para contratação do empréstimo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a



4

conceder crédito.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----O Município de Almeirim pretende lançar um procedimento de concurso público para "Reabilitação da Rede Viária Concelhia";--

-----Que o valor estimado da obra será de 1.782.070,27 € acrescido de IVA, o que perfaz um total de 1.888.994,49€ (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos);-----

-----Pelo exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da lei n.º 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, e do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, ambos conjugados com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, proponho ao Executivo que submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para que seja emitida autorização prévia para o investimento, bem como concedida autorização prévia dos encargos plurianuais para a referida empreitada, para a qual se pedirá um empréstimo por um prazo de 20 (vinte) anos, sem período de carência, pelo valor de até 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros).--

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, e que a assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE NÃO ACEITAR A PROPOSTA DE ÁREA DE CEDÊNCIA FORMULADA PELO PROMOTOR NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 2/24 E QUE EM LUGAR DA CEDÊNCIA O PROMOTOR DEVERÁ PAGAR UMA COMPENSAÇÃO AO MUNICÍPIO, CONFORME VIER A SER DETERMINADO POSTERIORMENTE;-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que,-----

-----No processo de loteamento n.º 2/24, a sociedade promotora propõe a cedência ao Município de 287,14m2 para Espaços Verdes



de Utilização Coletiva (EVUC), que é inferior à resultante da Port. n° 75/2024,-----
-----A promotora propõe em caso de não aceitação da parcela de terreno proposta para cedência, o pagamento de uma compensação, nos termos n° 4 do art. 44° do RJUE e do art. 20° do RMUE,-----
-----O Arq. da DHU expressa o entendimento que a proposta área de cedência para EVUC é inferior à estabelecida pela Port. n° 75/2024 e não tem interesse para o Município, por se situar em zona de servidão da EN 118 estando ainda prevista para a instalação de uma ETAR compacta,-----
-----A Câmara pode optar pela não cedência de qualquer área e pelo pagamento de uma compensação, quando, nos termos do n° 1 do art. 20° do RMUE não se justificar a localização de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva, conforme expressamente prevê o n° 3 do art. 23° do RTMA,-----
-----As condicionantes existentes para a parcela a ceder proposta pelo promotor, constituem fundamento para que se opte pelo pagamento de uma compensação, em numerário ou em espécie, a calcular nos termos dos art. 23°,24°, 25° e 27° do RMTA,-----
-----Nos termos das disposições conjugadas do n° 4 do art. 44° do RJUE, art.20° do RMUE e art. 23°, 24°, 25° e 27° do RTMA-----
-----PROPONHO-----
-----Que a Câmara delibere não aceitar a proposta de área de cedência formulada pelo promotor no âmbito do proc. de loteamento n° 2/24 e que em lugar da cedência o promotor deverá pagar uma compensação ao Município, conforme vier a ser determinado posteriormente;-----
-----Delibere ainda, delegar no Presidente da Câmara a competência para optar se o pagamento da compensação será efetuado em numerário ou em espécie.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----
-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----



PONTO 3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO PAÇO N° 50, RETIFICANDO A DELIBERAÇÃO DE 02-09-2024;-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que,-----

-----O Município tem interesse na aquisição do prédio urbano, contíguo ao Centro de Saúde de Almeirim, com vista à ampliação da referida unidade de saúde;-----

-----Existe já acordo com o proprietário para aquisição desse prédio, que tem 3.710,00m² por 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros);-----

-----O imóvel foi avaliado em 470.000,00€ (quatrocentos e setenta mil euros).-----

-----Por lapso a deliberação de 02-09-2024, não foi acompanhada do respetivo documento de cabimentação.-----

-----Proponho:-----

-----Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, proponho que a Câmara delibere autorizar a compra do prédio urbano, SITO na Rua do Paço, n.º 50, inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo 9207.º, da freguesia e concelho de Almeirim e descrito na CRP de Almeirim sob o n.º 2556, com área remanescente de 3.710,00m², pelo valor de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros), destinado a incorporar o domínio público municipal, retificando a deliberação de 02-09-2024.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação". -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 4 - APRECIÇÃO APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NA RUA DR JOÃO ANDRÉ MORENO E RUA DR JOÃO ANDRÉ MORENO COM RUA DOS CHARCOS EM ALMEIRIM; -----



-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----
-----"Considerando que,-----
-----O Município tem interesse na aquisição de dois prédios urbanos, sitos na Rua Dr João André Moreno e outro Na Rua Dr João André Moreno com a Rua dos Charcos, inscritos o primeiro na matriz predial urbana sob o numero 9529 e descrito na conservatória do registo predial de Almeirim sob o número 1575, e o segundo, inscrito na matriz predial urbana sob o numero 9102 e descrito na conservatória do registo predial de Almeirim sob o número 60325, todos da freguesia e concelho de Almeirim, para aí contruir parque de estacionamento para apoio, entre outros, ao novo espaço a inaugurar, Imóvel de Valências Variadas-Pavilhão Multiusos de Almeirim;-----
-----Existe já acordo com o proprietário para aquisição desses prédios, que têm o primeiro 400,60m2 e o segundo 900,12m2, sendo o primeiro pelo valor de 50.000,00 € e o segundo pelo valor de 110.000,00 €;-----
-----Os imóveis foram avaliados por avaliador independente que atribuiu ao primeiro o valor de 56.000,00 e ao segundo 115.000,00€.-----
-----Proponho:-----
-----Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, proponho que a Câmara delibere autorizar a compra dos prédios urbanos, na Rua Dr João André Moreno, inscrito na matriz predial urbana sob o numero 9529 e descrito na conservatória do registo predial de Almeirim sob o número 1575, pelo valor de 50.000,00 € e do prédio na Rua Rua Dr João André Moreno com Rua dos Charcos, inscrito na matriz predial urbana sob o numero 9102 e descrito na conservatória do registo predial de Almeirim sob o número 6032, pelo valor de 110.000,00 € (todos da freguesia e concelho de Almeirim), destinados a incorporar o domínio público municipal.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----



-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA, DA TRABALHADORA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA UNIDADE DE 3º GRAU DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE DA DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM;-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do mês de setembro de 2024, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----**Assunto: Proposta de realização de Mobilidade na Categoria, da trabalhadora Maria José Mendes Horta, em exercício de funções na Unidade de 3.º grau de Educação e Serviços de Saúde da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Almeirim.** ----

-----Considerando:-----

-----a proposta conjunta, datada de 06/09/2024, do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e da Sra. Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, respetivamente com competências nas áreas dos recursos humanos e da educação, de submeter à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, a possibilidade de realização da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Maria José Mendes Horta, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, a exercer funções na Unidade de 3.º Grau de Educação e Serviços de Saúde, da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Almeirim, concretamente no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, para passar a desempenhar funções na mesma Unidade no Agrupamento de Escolas de Almeirim;-

-----a trabalhadora está apta a desempenhar as referidas funções, tem a necessária versatilidade, motivação e competência, indo ao encontro da diversidade cultural da população discente do Agrupamento de Escolas de Almeirim;-----

-----a necessidade de colmatar os lugares em falta deixados por aposentações e falecimento de antigas trabalhadoras deste Agrupamento;-----

-----a informação n.º 25/2024, do Gabinete de Educação, de



30/08/2024, que menciona a necessidade de contratar mais assistentes operacionais e de ajustar os rácios no Agrupamento de Escolas de Almeirim;-----

-----os pareceres favoráveis emitidos pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, datado de 12/09/2024, e pelo do Diretor de Agrupamento de Escolas de Almeirim, de 13/09/2024;-----

-----que a referida mobilidade desta trabalhadora é proposta legalmente e contempla uma necessidade real e urgente de dotar o Agrupamento de Escolas de Almeirim de mais recursos humanos, e não existindo inconveniente na realização da mobilidade para o serviço em causa;-----

-----Para o efeito e, existindo conveniência para o interesse público do Município de Almeirim, o que se irá obviamente traduzir numa maior celeridade, eficácia, eficiência e reforço do Serviço de Educação, nos termos dos artigos 92.º n.ºs 1 e 2, 93.º n.º 2, 94.º, n.º 1 al. d), e 97.º todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, será de todo conveniente, que se opere a mobilidade na categoria da trabalhadora **Maria José Mendes Horta** da carreira e categoria de Assistente Operacional a exercer funções na Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.-----

-----**Proponho que,** -----

-----A Câmara Municipal aprove e autorize;-----

-----A realização da mobilidade na categoria, da trabalhadora **Maria José Mendes Horta**, integrada no Serviço de Educação na Unidade de 3.º Grau de Educação e Serviços de Saúde, da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Operacional a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, para passar a exercer funções na mesma categoria no Agrupamento de Escolas de Almeirim, pelo que nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, é necessária a deliberação da câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara



b

Municipal;-----
-----Que a referida mobilidade inicie a produção dos seus efeitos após deliberação, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação;-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro".--
-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 6 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE CONDUTA E DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM; -----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----
-----"A fim de ser apreciada em reunião do executivo camarário do mês de setembro de 2024 submete-se a deliberação o seguinte ponto:-----

PONTO ÚNICO: -----
-----Proposta para aprovação do novo Código de Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Almeirim -----

-----Considerando que: -----
-----Desde janeiro de 2020 que o Município de Almeirim dispõe de um Código de Conduta, o qual foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 28 de janeiro de 2020, no seguimento do regime estatuído pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.-----
-----Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º as entidades públicas abrangidas pelo diploma deveriam aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.----
-----Pretendeu-se assegurar a criação de um instrumento de auto regulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem



presidir ao exercício de funções públicas, tendo por base os parâmetros constantes da referida Lei 52/2019, de 31 de julho contendo as linhas de orientação em matéria administrativa e de ética profissional e dos padrões de comportamento que se pretendem ser reconhecidos e seguidos por todos os agentes públicos, independentemente do vínculo laboral que detenham.-----
-----No entanto, tendo em atenção a evolução legislativa, carece o referido Código de Conduta de uma revisão aprofundada, dado o surgimento de matérias que necessitam de tratamento específico, tais como a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública (Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto) matéria essa que já se encontra regulamentada no Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao assédio no trabalho do Município de Almeirim, publicitado em DR, II Série n.º 14 de 19/01/2023, Aviso n.º 1358/2023, bem como o tratamento de dados pessoais realizado em território nacional e algumas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e matérias conexas, nomeadamente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, mediante a qual foi aprovada a estratégia nacional Anti corrupção 2020-2024, aí se definindo como objetivo fundamental, a prevenção e o combate ao fenómeno da corrupção, através da deteção de todos os contextos onde a mesma poderia ser gerada e prosseguida.-----
-----Cabe ao Município de Almeirim elaborar assim um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas bem como, elaborar um Código de Conduta que espelhe os princípios e as regras deontológicas e éticas que devem orientar a conduta dos eleitos locais, dirigentes municipais, trabalhadores e demais colaboradores do município.-----
-----Face a essas acrescidas exigências de combate e prevenção da corrupção entre outras, urge elaborar um novo Código de Conduta do Município de Almeirim, de modo a assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, num ambiente de confiança não só entre os munícipes como também entre os trabalhadores e demais pessoal colaborador com os serviços municipais.-----
-----Pelo exposto, o novo Código de Conduta está atualizado,



face às exigências jurídicas e políticas atuais, revogando o anterior Código de Conduta e mantendo em vigor o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao assédio no trabalho do Município de Almeirim, publicitado em DR, II Série n.º 14 de 19/01/2023, Aviso n.º 1358/2023. -----

-----De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo que aprove o presente "Código de Boa Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Almeirim", para posterior publicação em Diário da República e no sítio da internet do Município.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação". -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 7 - EXPEDIENTE GERAL;-----

-----Não se verificou a existência de expediente geral.-----

-----Às oito horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Cândida Isabel da Conceição Lopes, Técnica Superior desta autarquia, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente,

A Técnica Superior





